



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

**PORTARIA Nº 179/2017**

### **ADOA CRITÉRIOS PARA LOCALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/PMSMJ/SECEDU/Nº 008/2017 protocolizada em 12/01/2017, sob o nº 695/2017;

- considerando que os Professores PA e PB da Rede Municipal de Ensino, são localizados nas respectivas unidades escolares, no ato da posse, por ordem de classificação no concurso público e pelo concurso de remoção, periodicamente realizado pela Secretaria Municipal de Educação conforme Estatuto do Magistério;

- considerando que eventualmente professores efetivos são nomeados em cargos de comissão sendo eles: direção e coordenação escolar; professores licenciados para estudos e professores afastados por licenças médicas, ficando as respectivas cadeiras vagas temporariamente;

- considerando a necessidade de serem adotados critérios que ofereçam oportunidades iguais para todos os interessados;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Adotar critérios para localização temporária de professores efetivos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017.

**Art. 2º.** A localização regulamentada por esta Portaria terá caráter provisório, exclusivamente em Unidades da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 3º.** Para efeito da escolha de vagas decorrentes de afastamentos dos titulares, serão adotados os seguintes critérios:

I - prioritariamente, para os professores excedentes do concurso de remoção;  
II - secundariamente, para os portadores de necessidades especiais e inscritos no concurso público, nessa condição;

III - posteriormente, para os professores que apresentam laudo médico, que justifique sua localização temporária privilegiada, mediante parecer da Secretaria Municipal Jurídica, que poderá solicitar perícia médica especial para decisão;

IV - finalmente, os professores que requerem a inscrição no concurso de remoção conforme a classificação.

**Art. 4º.** A remoção, com a respectiva localização temporária vigorará para o ano letivo de 2017.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

**Art. 5º.** Não será concedida nova localização temporária ao professor em virtude de vagas que surgirem no decorrer do ano letivo de 2017.

**Art. 6º.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação, dirimir dúvidas e resolver situações omissas nesta Portaria.

**Art. 7º.** As vagas para escolha serão divulgadas pela SECEDU conforme necessidade.

**Art. 8º.** Os servidores ficam sujeitos ao Calendário Escolar, normas e horários do Estabelecimento de Ensino no qual se localizam.

**Parágrafo Único.** Havendo retorno do servidor efetivo ou alterações na organização da Unidade Escolar, o professor que estiver localizado nesta vaga, será remanejado a critério da SECEDU ou retornará para a vaga em que é lotado.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de Janeiro de 2017.

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal